



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI N.º 1.071/71.-**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas da peça orçamentária do corrente exercício financeiro:

21	3120	02	Material de Consumo .....	3.000,00
34	3140	05	Despesas Diversas .....	13.000,00
45	3130	16	Serviços de Terceiros .....	1.000,00
51	3111	42	Pessoal Civil .....	5.000,00
51	3120	42	Material de Consumo .....	10.000,00
52	3130	49	Serviços de Terceiros .....	1.500,00
62	3111	61	Pessoal Civil .....	5.500,00
95	3130	93	Serviços de Terceiros .....	15.000,00
96	3111	94	Pessoal Civil .....	35.000,00
99	3130	96	Serviços de Terceiros .....	3.000,00
95	3120	93	Material de Consumo .....	20.000,00
71	3215	71	Transferências Correntes - Instituições Privadas - II - A.P.A.E. ....	10.000,00
83	3215	83	Transferências Correntes - Instituições Privadas - S.O.S. ....	3.000,00
100	3111	97	Pessoal Civil .....	200,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo 1º será coberto pelo saldo financeiro do exercício de 1970.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 1º de setembro de 1971.

~~BR. LAURO POZZI~~  
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.

*Felippe Malaman*  
FELIPPE MALAMAN - Secret. Substº da P. M.